

=LEI Nº 2.391, DE 09 DE MARÇO DE 2005=

"Dispõe sobre aumento de Repasses de Convênios da União e Estado à entidades desta cidade e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Repasses de Convênios da União e Estado à entidades desta cidade, até a importância de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a título de acréscimo de subvenção já autorizada nos termos do inciso VI, da Lei nº 2.367, de 07 de dezembro de 2004.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, autoriza o Poder Executivo a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.41-	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00	Transferências as Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Repasses de Convênios da União e Estado à entidades desta cidade).....	R\$280.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme incisos I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE MARÇO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no verso da folha 75, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento